



Realização:



Apoio:



GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS:



O papel dos instrumentos de gestão e dos protocolos de consulta enquanto estratégias de acesso a direitos

Ficha técnica:

2020. Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais (N'Golo) / DGM Brasil. Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para finalidade comercial.

Consultores colaboradores:

João Carlos da Silveira
Jani de Oliveira Silva
Geraldo Nobre Monção
Marilda Quintino Magalhães
Laureci Alves de Paula

Diagramação:

Guydo Einar Goulart Santos

Distribuição e informações:

Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais (N'Golo)
Rua Demétrio Ribeiro nº195, Vera Cruz - Belo Horizonte/MG
Rua Jataí nº 1175, Concórdia - Belo Horizonte/MG
E-mail: federacaoquilombolamg@gmail.com
Tel: (31) 99247-7117 (Assessoria)
Facebook: Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais

Elaboração de textos e pesquisa:

Agda Marina F. Moreira
Jesus Rosário Araújo

Fotos:

Agda Marina F. Moreira
Acervo Projeto DGM Brasil

Sumário

Apresentação.....	5
Afinal, o que é um território quilombola?	6
Do quilombo histórico aos remanescentes de quilombos.....	7
O que é Gestão territorial e ambiental?	8
Instrumentos de gestão	9
Saco Barreiro/Pompéu-MG.....	10
Barra de Santo Antônio, Sabinópolis-MG e Veloso, Pitangui/MG	12
Moinho Velho, Senhora do Porto/MG e São Domingos Cabeceiras, Sabinópolis/MG.....	14
Carrapatos da Tabatinga e Bom Despacho/MG.....	18
Indaiá, Antônio Dias-MG	19
Marco legal das comunidades quilombolas:	22
O que é associativismo?	26
O papel do associativismo para as comunidades quilombolas	26
A relação do associativismo com os territórios quilombolas:	27
Procedimentos para titulação dos territórios quilombolas	28
O processo estabelecido pelo INCRA prevê os seguintes passos:.....	29
A convenção 169 e suas contribuições	30
O que é um protocolo de consulta prévia?.....	31
Qual a importância do protocolo para as comunidades quilombolas?	31
Passo-a-passo para a elaboração do “Manual de consulta prévia comunitário”.....	32
Pontos importantes para se construir um Protocolo de Consulta Prévia para comunidades quilombolas	35
Fator étnico-racial:	35
A relação territorial.....	35
A história da comunidade	36
Lugares e aspectos tradicionais	36
Planejamento Coletivo.....	36

Apresentação

Ao tratarmos de direitos às comunidades remanescentes de quilombos, perpassamos, inevitavelmente, pelo direito ao território, uma vez que todos os demais direitos estão, direta ou indiretamente, a ele vinculados. Além disso, aspectos relacionados à manutenção sociocultural, à sustentabilidade, à sociobiodiversidade e a toda reminiscência dos saberes e fazeres das comunidades estão diretamente vinculados as suas relações com o território.

Em contrapartida, o direito ao território, por meio das políticas vigentes¹, não tem sido um direito garantido à essas populações de forma efetiva, sobretudo no que diz respeito ao estado de Minas Gerais. Das cerca de 1.000 comunidades identificadas pela Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais (N'Golo), somente 1 comunidade possui o título de suas terras, apesar de que parte significativa dessas comunidades estão localizadas em áreas devolutas, ou seja, pertencentes ao estado.

Sem uma política efetiva de regularização fundiária para os povos quilombolas, muitas comunidades tem sido invadidas por diversos empreendimentos – com destaque às monoculturas – por fazendeiros locais, pela implementação de áreas de proteção ambiental, dentre outros, o que as tem colocado em situação de conflitos e de vulnerabilização social. Diante deste quadro que o projeto Resistência Quilombola e a sustentabilidade social - Gestão territorial, ambiental e organização social de comunidades quilombolas de Estado de Minas Gerais - executado com o apoio do DGM Brasil - é proposto, a fim de desenvolver temas relacionados à autogestão e autodemarcação junto às comunidades quilombolas.

Partindo da constatação acerca da morosidade e do atual desinteresse político em regulamentar estes territórios que compreendemos, enquanto movimento representativo, que a gestão e manutenção desses territórios devem ser organizados pelas próprias comunidades, respeitando as distinções e necessidades de cada um. Para tanto, desenvolvemos ao longo deste projeto atividades voltadas a gestão territorial e ambiental de 7 (sete) comunidades quilombolas, localizadas nas regiões Centro-oeste e Alto Rio Doce/ MG. Com demandas, histórico, conflitos e potenciais distintos, aplicamos ao longo deste processo diferentes instrumentos de gestão, a fim de discutirmos e pensarmos o território a partir de cada realidade.

Para tanto, apresentaremos nesta cartilha os instrumentos de gestão adotados, os conceitos-chaves relacionados à gestão territorial, o marco legal vigente e um pequeno manual para auxiliar as comunidades a construir seus protocolos de consulta prévia.

Agda Marina F. Moreira

Assessora da N'Golo e técnica da equipe do projeto.

¹ Processo atribuído ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme estabelecido em sua instrução normativa nº 57 de 2009, que "Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinstituição, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003".

Afinal, o que é um território quilombola?



Ao falarmos de território quilombola, não estamos nos referindo somente ao espaço geográfico ocupado pelas comunidades, mas de todos os espaços de sentido, de simbologia que resguardam suas memórias e as relações com o sagrado e os “segredos” de cada comunidade. Podemos dizer que território vai além do que podemos ver, envolve os sentimentos, os valores, as crenças e todos os modos de viver das comunidades.

Por isso, o território é tão importante para as comunidades, podendo afirmar que sem território, não há comunidades quilombolas. É nele que está toda a história da comunidade, seus ancestrais, seus marcos sagrados e históricos e toda a relação em comunidade. É do território que as comunidades tiram seu sustento, sua segurança alimentar, seus tratamentos medicinais e geração de renda.

Ou seja, para o estado brasileiro, são terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, descritas pelo INCRA, no Art. 4º da seguinte forma: “Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural (Instrução Normativa INCRA nº 57)”.

Do quilombo histórico aos remanescentes de quilombos

Os antigos quilombos foram umas das maiores formas de resistência dos negros à escravização forçada, o que desmente a teoria de que os negros não lutaram contra a escravidão. Definido pelo Conselho Ultramarino de 1740 como “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles”. Já os remanescentes de quilombos passam a ser reconhecidos enquanto uma categoria social pela constituição de 1988, descrito no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que define: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

Algumas características definem as comunidades quilombolas:

- **Identidade do grupo diretamente vinculado ao seu território;**
- **Processo de ocupação territorial vinculado ao processo histórico e de resistência à escravidão;**
- **Organização social e política própria, que tem por finalidade a autonomia das comunidades.**

O que é Gestão territorial e ambiental?

A gestão territorial e ambiental pode ser entendida enquanto um planejamento construído pela comunidade para se pensar, de forma coletiva, como organizar, utilizar e garantir a manutenção do território de cada comunidade. Essas ações definem o modo próprio que cada comunidade tem de se relacionar com a terra, tanto em sua perspectiva material quanto simbólica. Ou seja, a autogestão de seu próprio território, é de suma importância para a produtividade, para a manutenção das tradições, da organização social, para a geração de renda e para a sustentabilidade destes espaços, evitando impactos, sobretudo ambientais, que possam comprometer o extrativismo, a agricultura familiar e o acesso à água pelas famílias que ali residem.



Além de garantir os modos próprios que cada comunidade tem de interagir com seu território, a autogestão é o primeiro passo para a delimitação do território reconhecido pela comunidade como de direito. Esta etapa é muito importante para que - independentemente da regularização fundiária executada pelo governo - a comunidade tenha autonomia em reconhecer seus limites territoriais e reconhecer os espaços que fazem parte de sua história e do seu processo de ocupação territorial. Com isso, também é trabalhado com a comunidade seus valores, sua identidade e seus marcos, aspectos que as ligam com o passado de resistência à escravização de seus antepassados.



Resumindo, para se pensar e elaborar um plano de gestão territorial e ambiental, as comunidades podem utilizar diversos instrumentos de gestão já existentes, ou criar os seus próprios a partir de suas realidades. Mas afinal, o que são instrumentos de gestão?

Instrumentos de gestão

Os instrumentos de gestão são elementos, dispositivos e/ou métodos que auxiliam as comunidades a identificarem e/ou utilizarem seus potenciais, partindo de um problema/demanda que necessita de uma solução coletiva, que conte com a participação e colaboração de maior parte da comunidade. Além de ajudar as comunidades a planejar os usos de seu território, os instrumentos podem contribuir nos processos de autodemarcação dos territórios quilombolas.

As comunidades também podem utilizar instrumentos de gestão que foram criados ou que são reconhecidos pelo próprio governo para reforçar a legitimidade e a luta pelo território. Vamos citar alguns exemplos:

Declaração de Aptidão Pronaf (DAP)

Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID)

Certificado da Fundação Cultural Palmares

Cadastro enquanto quilombola junto ao CADÚNICO

Associações comunitárias

Reconhecer os potenciais e demandas de cada comunidade é o primeiro passo para se pensar e definir os instrumentos de gestão que serão adotados por cada uma delas. No caso do projeto Resistência Quilombola e a sustentabilidade social - Gestão territorial, ambiental e organização social de comunidades quilombolas do Estado de Minas Gerais, tínhamos por objetivo trabalhar a gestão territorial e ambiental com as comunidades participantes por meio dos instrumentos de gestão que seriam utilizados. Estes foram definidos a partir das demandas previamente identificadas em nossas visitas técnicas, os quais foram trabalhados junto às comunidades participantes por meio de oficinas, executadas por profissionais aliados que possuem ampla experiência em relação aos temas trabalhados, sendo eles:



Saco Barreiro

Pompéu /MG

Localizada no município de Pompéu, no Centro-oeste mineiro, a comunidade quilombola de Saco Barreiro é certificada pela Fundação Cultural Palmares desde 2008. A comunidade ocupa um território bastante reduzido sendo que, parte dele, tem sido invadida por fazendeiros e empresas locais. Com isso, as 17 famílias que ali residem, têm somente seus quintais para produzir, sendo que, grande parte delas, vive da agricultura familiar.

Contudo, o principal conflito vivenciado pela comunidade é com a empresa Agropéu, produtora de cana-de-açúcar e etanol, que tem seu plantio de monocultura bem próxima do território – sendo que parte destes pertence à comunidade sob o entendimento de serem “tradicionalmente ocupados”. Além da perda territorial, a comunidade enfrenta problemas com o uso extensivo de



agrotóxicos pela empresa, o que é feito também por via aérea, contaminando a comunidade, seu córrego e sua produção agrícola. Além disso, problemas de saúde que acometeram parte dos moradores após a implementação da empresa também tem sido recorrentes, mas eles ainda não conseguiram provar a relação com os agrotóxicos.

Apesar de todos os problemas relatados, a comunidade tem tido dificuldade em encaminhar suas denúncias, sobretudo quando há um abuso por parte da empresa que, dia e noite, não desligam suas máquinas, o que pode ser ouvida da casa das pessoas. Os moradores de Saco Barreiro não se sentem seguros para transitarem na estrada que é o mesmo acesso à comunidade, sendo que alguns deles, já sofreram ameaças, direta e indiretamente. Apesar de encaminharem denúncias aos órgãos competentes, à comunidade não tem sido assistida, nem suas demandas solucionadas.



Instrumento	Objetivos	Temas Trabalhados
<p>Combate ao uso de agrotóxicos</p>	<p>Construir junto à comunidade mecanismos de redução dos impactos sofridos pelo uso ostensivo de agrotóxicos nas proximidades e de garantir sua sustentabilidade.</p>	<p>A perda dos territórios e dos conhecimentos tradicionais a eles associados;</p> <p>Dependência dos insumos agroindustriais impostos aos pequenos agricultores;</p> <p>Aumento da concentração de renda no país;</p> <p>Desestruturação das culturas locais;</p> <p>A expansão da agropecuária;</p> <p>A modernização conservadora da produção de alimentos no país;</p> <p>Os impactos do uso de agrotóxicos para as comunidades tradicionais.</p>

Barra de Santo Antônio, Sabinópolis-MG
Veloso, Pitangui/MG

Localizada no município de Sabinópolis, região do Alto Rio Doce, a comunidade de Barra de Santo Antônio é certificada pela Fundação Cultural Palmares desde 2016 e possui cerca de 50 famílias. Com infraestrutura e acesso a serviços regulares – se comparados a outras comunidades da região – a comunidade possui uma escola estadual, uma escola municipal, um posto médico e acesso regular.

Os principais conflitos enfrentados pela comunidade são a falta de água nas escolas do território, sendo este um problema antigo que é solucionado de forma paliativa pela gestão pública local. Além disso, a comunidade necessita de projetos para potencializar e escoar a produção da agricultura familiar, uma vez que não participam nem da feira municipal por falta de transporte.

A comunidade de Veloso, localizada no município de Pitangui, região Centro-oeste do estado, a comunidade foi certifica-



da pela Fundação Cultural Palmares em 2010. Mesmo limitando também outros dois municípios: Papagaios e Pompéu, estes são transitáveis durante todo o ano. Há associação, uma granja com abatedouro de frangos na comunidade e a geração de renda de várias famílias provém dela.



Há um processo de regularização fundiária aberto e a titulação garantiria a expansão da agroindústria e a participação de novos membros, visto que, fazendeiros tem feito a desmobilização das pessoas para não participarem da luta pelo acesso ao território.



Fonte: Ricardo Welbert no Facebook



Fonte: Ricardo Welbert no Facebook

Instrumento	Objetivos	Temas Trabalhados
<p>Boas práticas de comercialização</p>	<p>Identificar potencialidades e formas de comercialização geradora de renda condizente com a realidade das comunidades, a fim de gerar renda local.</p>	<p>O que entendemos por comercialização?</p> <p>A importância de melhorar nossas práticas de comercialização.</p> <p>Qual é a situação atual da produção e da comercialização da comunidade?</p> <p>Os canais de comercialização e suas exigências;</p> <p>Ações para atuação nos canais;</p> <p>Noções básicas de mercadoria, relação com cliente e comercialização;</p> <p>Relações com cliente e qualidade do produto;</p> <p>Programas de compra direta.</p>

Moinho Velho, Senhora do Porto/MG
 São Domingos Cabeceiras, Sabinópolis/MG

Localizada no município de Senhora do Porto, região do Alto Rio Doce, a comunidade de Moinho Velho é certificada pela Fundação Cultural Palmares desde 2014 e possui cerca de 40 famílias. A comunidade ainda não possui associação comunitária instituída e promover o acesso a direitos e discutir a identidade quilombola foram os objetivos preliminares do nosso projeto.

O principal conflito que a comunidade enfrenta diz respeito à perda territorial e a relação conflituosa com os fazendeiros da região. Um deles reivindica o direito ao território que a comunidade ocupa atualmente, havendo, inclusive um impedimento em se construir uma ponte que divide parte da comunidade, ao qual o fazendeiro, que se diz proprietário da área, ameaça à comunidade quanto à construção. Esse tipo de ameaça é constante, desrespeitando, inclusive, jovens e crianças que brincam numa área pleiteada por este sujeito. Apesar de todas as ameaças, nenhuma providência tem sido tomada pelos órgãos competentes.

Outro problema grave diz respeito à água que abastece a comunidade, sendo a captação feita diretamente do córrego que corta a comunidade. A mesma não

possui qualidade mínima para o consumo humano, uma vez que o esgoto de dos moradores de outras localidades é despejado no córrego.

A geração de renda também é um problema local, por ter parte do seu território apropriado por terceiros, e a produção local fica restrita aos quintais dos moradores. O trabalho, em geral, é por prestação de “dias na roça” e na casa dos fazendeiros da região, sendo mal remunerados pelas atividades desempenhadas.

Além disso, a comunidade carece de comunicação, não havendo sinal de telefonia celular nem internet que os atenda, o que é um complicador, sobretudo se considerarmos as ameaças locais. O acesso à comunidade também é um ponto a ser considerado, não havendo transporte público que os atenda.

A comunidade de São Domingos Cabeceiras é certificada pela Fundação Cultural Palmares desde 2016 e possui cerca de 30 famílias. A comunidade ainda não possui associação comunitária, nem espaço coletivo para discutirem sua organização social e realizar eventos da própria comunidade, o que pode explicar, em certa medida, o enfraquecimento de algumas manifestações culturais.

Assim como as demais comunidades, seu principal conflito se relaciona com a perda territorial. A história contada pelos moradores remete os conflitos territoriais à gerações passadas, em que a escassez de alimentos e de geração de renda era tão extrema, que trechos de terras eram trocados por pequenas porções de alimentos. Atualmente, um fazendeiro ocupa a parte alta da comunidade e “controla” o acesso à água usada pela comunidade, uma vez que a nascente está em seu território.



O acesso à água é um problema grave dentre a comunidade e os impossibilita de ampliar a produção da agricultura familiar, o que poderia potencializar a geração de renda local que ainda é restrita e se baseia, na maioria, no trabalho em propriedades particulares e na migração de jovens para as cidades. Outro problema identificado é o plantio de eucalipto e mogno no território quilombola por fazendeiros locais, sobretudo nas proximidades



dades da nascente, o que tem impactado de forma negativa o abastecimento de água na comunidade.

Outro problema relatado por eles se relaciona com a dificuldade em acessar serviços públicos, pois a comunidade está na divisa com outro município e acaba acessando mais os serviços de Materlândia, dada a proximidade. O acesso da comunidade também é um problema, o que compromete a chegada do transporte escolar e escoamento da produção.

Instrumento	Objetivos	Temas Trabalhados
Organização sócio produtiva	Capacitar a comunidade, por meio de instrumentos e elementos pertinentes, para se organizarem coletivamente e de construir pautas com as entidades pertinentes, a fim de solucionar problemas que os afetam.	Processos de territorialização; Mapa mental; Parcerias vigentes e possíveis; Planejamento estratégico das comunidades; Associativismo; Gestão territorial; Participação coletiva.

Carrapatos da Tabatinga Bom Despacho/MG



Localizada no município de Bom Despacho, região Centro-oeste mineira, a comunidade é certificada pela Fundação Cultural Palmares desde 2005 e está localizada em área urbana, sendo as famílias que se auto declaram como quilombolas cerca de dez, sendo descendentes da matriarca Dona Sebastiana. A comunidade é oriunda do município de Bom Sucesso, de onde foi expulsa ainda na década de 70 por fazendeiros que invadiram o território quilombola e ameaçaram os moradores, caso não deixassem a terra.

A comunidade é referência junto ao movimento quilombola estadual e nacional, além de ser reconhecida no município por sua luta em prol da afirmação identitária, pela religião de matriz africana e por ser uma das principais guardas de Reinado da festa de São Benedito, a Guarda de Moçambique. Todo este processo é resultado de um processo de muita luta e articulação política local, ao qual Dona Sebastiana teve papel central neste processo, já que lutou pelo reconhecimento numa cidade marcada pelo racismo institucionalizado.

O principal conflito que a comunidade enfrenta diz respeito a perda territorial, sobretudo para a especulação imobiliária, uma vez que o bairro cresceu em torno da comunidade, não havendo hoje nenhuma área de produção coletiva para suas famílias, o que se justifica a emergência em propor projetos de geração de renda local, a fim de que os jovens não tenham na migração a única opção.



A comunidade possui sede da associação comunitária, espaço que é utilizado por toda a comunidade e em que são realizadas diversas atividades com os jovens, voltadas a cultura e de geração de renda.

Instrumento	Objetivos	Temas Trabalhados
<p>Manipulação de alimentos e produção de temperos</p>	<p>Capacitar mulheres da comunidade na produção alimentícia, a fim de gerar trabalho e renda às famílias quilombolas.</p>	<p>Quem é responsável pela qualidade dos alimentos;</p> <p>Higiene pessoal;</p> <p>Conhecimentos básicos para quem manipula alimentos;</p> <p>Doenças de origem alimentar;</p> <p>Fatores que contribuem para a contaminação microbiana;</p> <p>Contaminação cruzada;</p> <p>O uso dos equipamentos de proteção individual;</p> <p>A importância da rotulagem de produtos;</p> <p>Produção de temperos para comercialização.</p>

Indaiá
Antônio Dias/MG

Localizada no município de Antônio Dias, região do Alto Rio Doce, é certificada pela Fundação Cultural Palmares desde 2006 e possui 22 famílias. A comunidade possui uma escola desativada que é utilizada para as atividades coletivas da comunidade, além da igreja de São Benedito.

A principal fonte de renda de seus moradores é oriunda da agricultura familiar e do trabalho pontual para fazendeiros da região que plantam eucalipto e fazem o beneficiamento do mesmo.

O principal conflito enfrentado pela comunidade se relaciona com a expansão da monocultura de eucalipto na região, o que tem afetado tanto os limites do território quilombola, quanto em seu acesso aos recursos hídricos, além de potencializar conflitos por terra e até ameaças a algumas lideranças quilombolas. Consequentemente, os jovens da comunidade têm migrado para os centros urbanos em escala cada vez maior a procura de trabalho, além disso, problemas de saúde e de segurança relacionadas às carroarias que estão em funcionamento no território e que captam pessoas da comunidade para exercerem estes trabalhos de baixa remuneração.

O acesso à comunidade também se apresenta enquanto um problema, uma vez

que a comunidade fica isolada no período de chuvas, além de contar com uma rede de telefonia móvel instável. Os alunos da comunidade são atendidos pela escola de um distrito vizinho, além dos serviços de saúde e comércio também ser na região. Dada a distância à sede do município a que pertence, a maioria das pessoas acessa serviços e comércio do município de Santa Maria de Itabira, estando a 18 km da comunidade.

Instrumento	Objetivos	Temas Trabalhados
<p>Recuperação de nascentes</p>	<p>Discutir a gestão territorial e ambiental a partir do impacto da redução das nascentes da comunidade, a fim de propor ações de resguardo e manutenção da sociobiodiversidade, mesmo com o avanço da monocultura.</p>	<p>Ciclo da vida através da ligação entre todos os seres;</p> <p>Conhecimentos tradicionais e ancestralidade;</p> <p>A importância da vegetação e da cobertura morta para a preservação de nascentes;</p> <p>Ciclo da água;</p> <p>Organização;</p> <p>Contaminação de água do solo;</p> <p>Erosão pluvial;</p> <p>O que são sistemas agroflorestais;</p> <p>Matéria orgânica e etapas de implementação.</p>





Marco legal das comunidades quilombolas:

1988	Artigo N° 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Constituição Federal)	Reconhece os remanescentes de quilombolas enquanto categoria social.
1988	Artigos N° 215 e N° 216 da Constituição Federal	Determina que o Estado proteja as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, reconhecendo as comunidades quilombolas como parte do patrimônio brasileiro.
1993	Lei Estadual N° 11.020, de 08 de janeiro de 1993. Decreto Estadual 34801, de 28 de junho de 1993	Dispõe e regulamenta sobre as terras devolutas do estado de Minas Gerais
2002	Artigo 99 do Código Civil Brasileiro	Pontes e estradas são bens públicos de uso comum, sendo o seu uso permitido a todas as pessoas independentemente de autorização. Artigo 99 do Código Civil brasileiro: “Art. 99. São bens públicos: I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças”.
2003	Decreto Federal N° 4887, de 20 de novembro de 2003	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos, que trata o art. 68 do ADCT.
2003	Lei Federal N° 10.678, de 23 de maio de 2003	Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), com a tarefa institucional de coordenar e articular a formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e de combate à discriminação racial ou étnica.
2003	Lei Federal 10.639	Torna obrigatória a inclusão nos currículos das escolas da educação básica e da rede de educação profissional e tecnológica a obrigatoriedade da temática história da África e da cultura afro-brasileira e africana.

2004	Decreto Federal Nº 5051, de 19 de abril de 2004.	Ao ser signatário deste dispositivo, o Brasil reconhece os direitos dos povos indígenas e tribais. Com isso, as comunidades quilombolas passam a ter o direito de se auto reconhecerem enquanto quilombolas e a ter o direito à consulta livre, prévia e informada sobre quaisquer medidas administrativas ou legislativas que os afete.
2005	Criação da N'Golo	É criada a Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais, primeira entidade representativa de âmbito estadual das comunidades quilombolas, composta unicamente por quilombolas de diversas regiões de Minas Gerais.
2007	Decreto Federal Nº 6.261, de 20 de novembro de 2007	Criação do Programa Brasil Quilombola que agrupa as ações voltadas às comunidades em quatro eixos: Acesso à Terra, Infraestrutura e Qualidade de Vida, Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local e Direitos e Cidadania.
2007	Portaria Nº 98, de 26 de novembro de 2007	Instituir o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres, para efeito do regulamento que dispõe o Decreto nº 4.887/03.
2007	Decreto Federal 6177, de 01 de agosto de 2007	Esta Convenção destaca em diversos momentos a importância dos conhecimentos tradicionais e sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável, devendo ser assegurada sua proteção e promoção.
2007	Decreto Federal Nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007	Institui as normativas da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável que atendem os Povos e Comunidades tradicionais sob os eixos: a) Acesso aos territórios tradicionais e aos recursos naturais; b) Infraestrutura; c) Inclusão social e cidadania; d) Fomento e produção sustentável.
2009	Instrução Normativa nº 57 do INCRA	Institui os procedimentos para a regularização/titulação dos territórios quilombolas de todo o Brasil, que passa a ser de competência o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

2009	Lei Federal Nº 11.977/2009	O PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural foi criado pelo Governo Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de possibilitar ao agricultor familiar, trabalhador rural e comunidades tradicionais o acesso à moradia digna no campo, seja construindo uma nova casa ou reformando/ampliando/ concluindo uma existente.
2010	Lei Federal Nº 12.228, de 20 de julho de 2010	Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.
2010	Portaria MDA Nº 17/2010	A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da agricultura familiar e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas. A DAP é a porta de entrada do agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda.
2012	Resolução CNE/CEB Nº 8, de 20 de novembro de 2012	Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, reconhecendo-a enquanto uma modalidade educacional específica, cabendo aos estados definirem suas próprias diretrizes de implementação.
2012	Lei Federal Nº 12.711	A Lei de cotas obrigou as universidades, institutos e centros federais a reservarem para candidatos cotistas metade das vagas oferecidas anualmente em seus processos seletivos. As cotas para estudantes quilombolas ainda não é lei, mas algumas universidades públicas brasileiras.
2013	Portaria Nº 389 (MEC), de 09 de maio de 2013	Cria o Programa Bolsa Permanência (PBP), que é uma política pública voltada a concessão de auxílio financeiro aos estudantes, sobretudo, aos estudantes quilombolas, indígenas e em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições federais de ensino superior e assim contribuir para a permanência e a diplomação dos beneficiados.
2014	Lei Estadual Nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014	Institui a Política Estadual para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais

2014	Decreto Estadual N° 46.671, de 16 de maio de 2014	Cria a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais.
2015	Lei Federal N° 13.123, de 20 de maio de 2015	Estabelece a proteção do patrimônio genético brasileiro e os conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade e reconhece o estabelecimento de “protocolos comunitários” para definir os procedimentos de consulta, acesso aos conhecimentos tradicionais e repartição de benefícios.
2017	Decreto Estadual N° 47.289, de 20 de novembro de 2017	Regulamenta a Lei n° 21.147 e prevê a participação da Comissão Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais no acompanhamento do processo de regularização dos territórios do estado de Minas Gerais.
2017/18	Lei Estadual N° 22.570/17 Decreto Estadual N° 47.389/18	Assistência Estudantil para estudante de graduação regularmente matriculado e em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os auxílios podem ser para: moradia, alimentação, transporte, creche e apoio psicopedagógico.
2020	Censo Quilombola	Pela primeira vez na história, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vai realizar um levantamento sócio demográfico das comunidades quilombolas do país, o que vai nos revelar os números reais da população quilombola e seus recortes demográficos, geracionais, de infraestrutura, acesso a serviços, dentre outros.

O que é associativismo?

O Associativismo é um instrumento vital para que uma comunidade saia do anonimato e passe a ter maior expressão social, política, ambiental e econômica. É por meio de uma associação que a comunidade se fortalece e tem grandes chances de alcançar os objetivos comuns. O Associativismo é fruto da luta pela sobrevivência e pela melhoria das condições de vida das comunidades. Associação é uma pessoa jurídica, devidamente registrada em cartório e constituída livremente pela união de pessoas. Essa união acontece para a melhoria das condições de vida do grupo e da comunidade. A participação, a solidariedade, a cooperação em torno de objetivos comuns, têm sido fundamentais para assegurar melhores condições de vida das comunidades. Essa prática, mais do que uma forma de organização, é uma construção e uma conquista social.

O papel do associativismo para as comunidades quilombolas

O papel da associação comunitária numa comunidade quilombola é de suma importância, uma vez que a mesma passa a ter personalidade jurídica, além de ser um espaço em que os moradores da comunidade podem propor ações, opinar e iniciarem sua atuação política enquanto lideranças.

Segundo o Código Civil Brasileiro, as associações podem ser definidas como “união de pessoas que se organizam para fins não econômicos”. Ou seja, as associações possuem um caráter coletivo, que visa atender os interesses que beneficiam toda, ou maior parte, da comunidade, dado ao seu teor democrático. Sendo assim, algumas características devem ser consideradas ao se criar uma associação, tais como:



Além disso, outros aspectos importantes devem ser considerados pelas comunidades que já possuem associação ou aquelas que estão em processo de formalização de suas associações comunitárias, sendo:

Forma-se pela união de duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas com objetivos comuns;

Não possui finalidade lucrativa;

O patrimônio é constituído pela contribuição dos associados, por doações, por subvenções, etc.;

Não há distribuição de sobras entre os associados;

Os fins da associação podem ser alterados livremente em assembleia;

Os dirigentes não recebem remuneração;

São entidades de direito privado.

É importante ressaltar que o processo de constituição de uma associação deve ser bem dialogado e socializado com todos os moradores da comunidade, uma vez que ela pressupõe uma série de responsabilidades, inclusive fiscal, de seus diretores e associados. Todos os associados possuem direitos e deveres, que devem ser previamente discutidos e pactuados pelo grupo, as quais devem estar descritos no Estatuto Social e no Regimento Interno.

A relação do associativismo com os territórios quilombolas:

No caso das comunidades quilombolas, em específico, as associações comunitárias são pré-requisitos para que elas sejam beneficiadas e/ou atendidas por programas governamentais, além de qualificá-las para a captação de recursos via projetos, quer seja de origem pública ou privada. Além disso, todo o processo de titulação dos territórios quilombolas parte do princípio da coletividade, sendo uma prerrogativa descrita nos dispositivos legais em vigência:

**Decreto
4887/2003**

Art. 17. A titulação prevista neste Decreto será reconhecida e registrada mediante outorga de título coletivo e pró-indiviso às comunidades a que se refere o art. 2o, caput, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade.

Parágrafo único. As comunidades serão representadas por suas associações legalmente constituídas.

**Instrução
Normativa do
INCRA nº 57**

Art. 24. O Presidente do INCRA realizará a titulação mediante a outorga de título coletivo e pró-indiviso à comunidade, em nome de sua associação legalmente constituída, sem nenhum ônus financeiro, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, devidamente registrada no Serviço Registral da Comarca de localização das áreas.

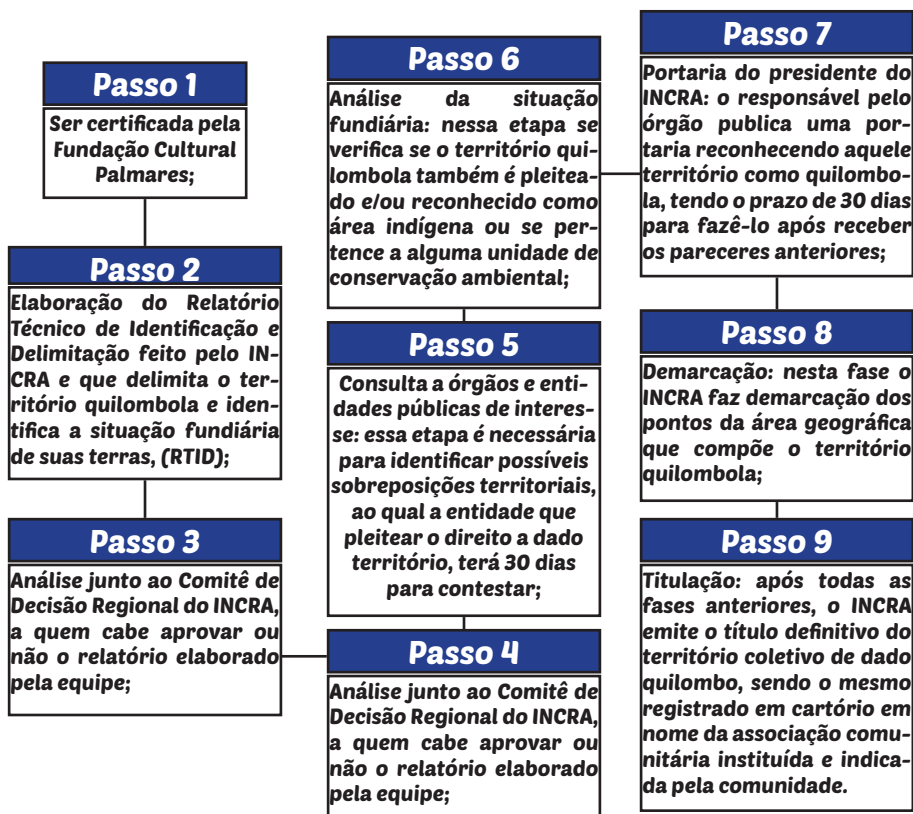
Ou seja, sem uma associação constituída, nenhum processo voltado a titulação territorial pode ser iniciada. Isto, porque a legislação entende que estes territórios são coletivos e que devem ser geridos de forma coletiva, com a participação de toda a comunidade. Por isso, o título é emitido em nome da associação, para evitar que algum morador queira vender, alugar, arrendar ou fazer qualquer uso de suas terras que viole a legislação vigente.

Procedimentos para titulação dos territórios quilombolas

O processo de titulação dos territórios quilombolas é de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e se baseia das diretrizes definidas pelo Decreto 4887/2003 e na Instrução Normativa do INCRA nº57. Além deste procedimento, válido para todas as comunidades do Brasil, cada estado tem autonomia para criar os próprios procedimentos de titulação das terras volutas, pertencentes ao estado.

Diferente de outros estados que já titularam suas comunidades, Minas Gerais tem se mostrado conservador e de pouco interesse em regularizar os territórios dos povos e comunidades tradicionais, uma vez que o estado emitiu apenas um título, Porto Coris. Para tanto, conhecer o processo junto ao INCRA, que é demorado e prevê vários passos, é importante que as comunidades iniciem essas discussões internamente e iniciem seus processos de autodemarcação.

O processo estabelecido pelo INCRA prevê os seguintes passos:



A Convenção 169 e suas contribuições

É possível afirmar que a adesão do Brasil à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada em 2004, é um dos principais instrumentos que legitima e reconhece os direitos das comunidades quilombolas e demais povos tradicionais. Segundo este dispositivo, as comunidades quilombolas “cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições”, devem ser reconhecidas e protegidas pelo estado brasileiro.

A consulta deve ser prévia, livre, informada e de boa-fé, ou seja, deve reconhecer as instituições comunitárias (associações), e as diretrizes estabelecidas por cada povo, não sendo necessário o reconhecimento do Estado ou de qualquer outra instituição pública, sendo ela mesma, autoaplicável, segundo os critérios estabelecidos pelas próprias comunidades consultadas.

Em seu Artigo 2º a Convenção prevê que: “os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade”. A partir deste artigo, o governo brasileiro passa a aprovar uma série de dispositivos, programas e ações que passaram a contemplar, do ponto de vista legal, as comunidades quilombolas, conforme mostramos no quadro anterior. Consequentemente, o estado brasileiro passa a ter que promover ações que garantam os seguintes aspectos:

a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;

b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;

c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida.

Os principais avanços trazidos pela Convenção 169 às comunidades quilombolas foram:

<p>Direito à auto atribuição</p>	<p>Artigo 1º - 2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.</p>
<p>Direito à consulta prévia</p>	<p>Artigo 6º - a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;</p> <p>Artigo 7º - 1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.</p>

O que é um protocolo de consulta prévia?

Os protocolos de consulta livre, prévia e informada são instrumentos que tem sido elaborado pelos povos e comunidades tradicionais no intuito de garantir o direito de serem consultados, previamente, acerca de possíveis empreendimentos que impactem, direta ou indiretamente, seus territórios e seus modos tradicionais de viver. Isso significa que todas as vezes que um projeto de lei ou um projeto do proposto pelo governo (medidas legislativas ou administrativas) — como rodovias, pontes, hidrelétrica, linhas de transmissão, ferrovia, mineração, projetos de leis, etc. — a comunidade deverá ser consultada antes de o projeto ser aprovado.

Este direito também possui validade retroativa, ou seja, caso algum empreendimento ou lei seja implementado e/ou já esteja em andamento, a comunidade pode solicitar seu embargo ou paralisação até que seja consultada e participe efetivamente das negociações e dos próximos passos.

Vale ressaltar que, o direito à consulta não é de caráter preferencial, mas sim obrigatório, cabendo ao Estado e às empresas interessadas consultarem as comunidades que serão afetadas. Se após a consulta, o empreendimento ou lei for implementado, mesmo sem o consentimento da comunidade, ela deverá ser beneficiada por meio de uma medida compensatória.

Qual a importância do protocolo para as comunidades quilombolas?

No atual contexto político - em que os direitos quilombolas já garantidos têm sido questionados e os órgãos responsáveis pelo atendimento a este público têm sido sucateados e fragilizados, além da extinção de programas que atendiam as comunidades – a adoção de novos dispositivos e formas de mobilização se fazem necessários. Sendo assim, muitas comunidades tradicionais têm construído seus Protocolos de Consulta, a fim de estabelecerem critérios de organização e autogestão, além de criar regras de consulta por parte dos empreendimentos que tem interesse de atuar em dado território.

Com isso, muitas comunidades que têm sido impactadas por empreendimentos, sem a devida consulta, têm acionado o Ministério Público Federal para fazer valer o direito à consulta. Este dispositivo tem sido favorável e um dos poucos mecanismos de defesa aos territórios quilombolas.

No caso de Minas Gerais, ainda não existe nenhuma comunidade que tem o protocolo elaborado, o que nos instigou, enquanto entidade representativa, a auxiliá-las no processo de elaboração de seus instrumentos de consulta. Sendo assim, apresentaremos um roteiro base, com o passo-a-passo, para que as comunidades quilombolas do estado elaborem seus protocolos de consulta prévia e façam valer seus direitos, sobretudo ao território.

Passo-a-passo para a elaboração do “Manual de consulta prévia comunitário”

A construção coletiva dos protocolos de consulta prévia propicia às comunidades envolvidas, espaços de interação, planejamento e trocas de experiências que vão se refletir no dia-a-dia da comunidade, além de inserir em sua rotina, formas coletivas de tomadas de decisão, envolvendo idosos, jovens e mulheres, em sua autogestão territorial.

Para tanto, elencamos alguns passos importantes para que as comunidades quilombolas interessadas se motivem e se organizem para criarem seus protocolos, partindo da compreensão coletiva de seus direitos.

Passo 1:	Reuniões entre os membros da comunidade	O primeiro passo para a criação do Protocolo de consulta prévia da comunidade é se reunir com os membros da comunidade, apresentando o instrumento, sua finalidade e os pontos que deverão ser debatidos e aprovados pela comunidade.
Passo 2:	Oficinas de Direitos Quilombolas	Para que seja elaborado um instrumento efetivo, são de suma importância que cada membro da comunidade tenha compreensão dos seus direitos, entendendo o que é uma comunidade quilombola, seus processos históricos e onde estão ancorados os marcos legais que os reconhecem enquanto sujeitos de direitos.
Passo 3:	Oficinas de Gestão Territorial e Ambiental	Discutir e elaborar o Plano de Gestão Territorial e Ambiental da comunidade é um passo importante para se reconhecer os espaços mais importantes, os de usos coletivos e aqueles que já foram ocupados pela comunidade antes da chegada de “invasores”, fazendeiros e empreendimentos. Pensar os modos como o território será utilizado e gerido, coletivamente, garante o amplo entendimento das comunidades antes mesmo da titulação, o que evitará conflitos e informações equivocadas, além de propiciar o planejamento de ocupação territorial consciente e condizente com a realidade de cada comunidade.
Passo 4:	Planejamento estratégico da comunidade	O Planejamento Estratégico da comunidade nada mais é do que identificar suas principais demandas e pensar os passos e etapas necessárias para a solução dos problemas identificados, bem como estabelecer prazos e dividir tarefas. Sem este instrumento, é praticamente impossível fazer a autogestão territorial, já que pressupõe a organização e a participação coletiva da maioria dos quilombolas nos assuntos relacionados à comunidade.

Passo 5:	<p>Estabelecer os processos e etapas que devem ser contemplados</p>	<p>Durante os espaços de discussão, a comunidade deverá definir quais serão os procedimentos para conduzirem os casos de conflito que possam afetar a comunidade e/ou seu território. Essa etapa é importante para que os processos sejam adequados à realidade da comunidade, considerando períodos de plantio, de saída de membros da comunidade para trabalhos fora da comunidade, de religiosidade, de festividade, dentre outros. Aqui é importante numerar quantas reuniões, plenárias e rodas de conversa serão feitas com a comunidade e o empreendimento e somente entre os membros da comunidade.</p>
Passo 6:	<p>Estabelecer prazos de avaliação dos casos</p>	<p>De acordo com a complexidade de cada caso e do entendimento que as pessoas da comunidade têm para discutirem determinado assunto, ela pode estabelecer os prazos para avaliar, para discutir, para consultar entidades e parceiros e para dialogar com os moradores sobre as exigências e solicitações da comunidade frente ao empreendimento que será construído. Quem vai estabelecer quantas reuniões, encontros e quais os prazos para dar os retornos sobre dado assunto é a comunidade!</p>
Passo 7:	<p>Definir uma comissão responsável</p>	<p>É interessante que a comunidade eleja alguns membros para discutirem mais a fundo o caso para que, após ter a questão bem amadurecida, socializem com toda a comunidade. Esta comissão deve contemplar a diversidade de gênero, de representações e incluir os jovens e idosos da comunidade para que toda essa diversidade participe e faça suas considerações. Se a comunidade achar positivo, ela pode convidar parceiros e apoiadores para compor essa comissão, de acordo com o tema a ser tratado que, em muitas vezes, exigem um conhecimento específico.</p>
Passo 8:	<p>Apresentar os pontos discutidos para a comunidade</p>	<p>Após todas as discussões feitas pela comissão, os pontos principais deverão ser socializados com os membros da comunidade para que os pontos sejam aprovados em plenária.</p>
Passo 9:	<p>Sempre registrar as discussões e deliberações</p>	<p>Nessa etapa, é importante que as deliberações sejam registradas em ata e assinadas pelos presentes, a fim de garantir que a decisão da maioria seja respeitada. É importante que a comunidade tenha uma memória escrita de todo o processo, para que não haja perda de informações importantes nem contestações futuras que podem ser trazidas tanto pela comunidade quanto pelos interessados no empreendimento. É importante registrar a decisão final da comunidade para então apresentá-la, por escrito, aos envolvidos no processo. O registro por escrito é muito importante para resguardar a comunidade!</p>

**Passo
10:**

Acionar o MPF em caso de violação e/ou quebra dos acordos estabelecidos

Em caso de quebra de acordo ou violação do direito à consulta e das deliberações feitas e apresentadas pela comunidade, a associação deverá apresentar uma denúncia junto ao Ministério Público Federal sob a prerrogativa do direito à consulta prévia, garantida pela Convenção 169 da OIT.

Pontos importantes para se construir um Protocolo de Consulta Prévia para comunidades quilombolas

Apesar de serem reconhecidas enquanto povos e comunidades tradicionais, os remanescentes de quilombos possuem características próprias, estando seu marco legal amparado na reparação histórica e em seu caráter etnicamente diferenciados. Sendo assim, ao construir seu protocolo de consulta prévia, as comunidades devem se basear nos aspectos que as distinguem de demais povos, a fim de elaborar um instrumento condizente com seus modos próprios de viver e que atendam suas demandas, que são específicas e distintas.

Para melhor auxiliar neste processo, elencamos alguns pontos que julgamos ser importantes e que as comunidades devem considerar ao elaborar seus protocolos:

Fator étnico-racial:

As comunidades remanescentes de quilombos possuem características próprias, que se relacionam aos seus processos históricos de resistência à escravização, aos seus marcos culturais, sua espiritualidade, à ancestralidade e tantos outros modos de saberes e fazeres que os definem sob a concepção da diferenciação.

Sendo assim, não se pode pensar em instrumentos, processos e políticas públicas que desconsiderem sua especificidade, própria do coletivo de comunidades, bem como da individualidade de cada comunidade. Aqui, a identidade reconhecida por cada comunidade, que vincula seus sujeitos a uma memória e a um processo histórico próprio, deve ser considerada.

A relação territorial

Os processos de ocupação e de uso dos territórios quilombolas se distinguem da ocupação territorial de outros povos tradicionais e do campo, uma vez que está diretamente relacionado ao princípio da resistência dos negros à escravidão. Este território possui uma relação íntima com suas memórias, seus valores e seus marcos, tanto físicos (históricos/arqueológicos), quanto imateriais (crenças, mitos, saberes, oralidade e espiritualidade).

Sendo assim, ao se elaborar um protocolo ou qualquer outro instrumento, as comunidades quilombolas devem considerar seus processos de ocupação territorial, identificando sua história, as áreas coletivas, as áreas que já foram ocupadas, suas ruínas, cemitério, dentre outros.

A história da comunidade

Conhecer a história de formação, de seus fundadores e das relações que existiam em tempos passados com fazendeiros locais e com o município é muito importante para se discutir a identidade de cada comunidade quilombola. Sem memória não há identidade! Portanto, recontar a história da comunidade, sobretudo propiciar sua transmissão oral às novas gerações, é indispensável para a manutenção e a consequente existência das comunidades quilombolas no futuro.

Lugares e aspectos tradicionais

Os modos de saber (conhecimentos que são repassados de geração a geração, os modos de cultivo, os dialetos, as manifestações culturais, dentre outros) e fazer (a produção artesanal, as comidas típicas, a produção de farinhas, quitandas, dentre outros), são aspectos tradicionais das comunidades quilombolas. Os saberes tradicionais são reconhecidos enquanto aspecto fundante dessas comunidades e tidos enquanto parte do patrimônio brasileiro, que deve ser reconhecido e preservado.

Reconhecer que seus lugares e valores que são importantes para a comunidade, incluindo aqueles que fazem parte do patrimônio histórico-cultural, é um aspecto que as comunidades devem considerar ao discutirem os possíveis impactos e a autogestão de seus territórios. Sem esse conhecimento, a comunidade corre o risco de ter estes espaços e saberes danificados, perdidos e fragilizados de forma irreparável com a chegada de empreendimentos.

Lembre-se: reconhecer e proteger o patrimônio da comunidade é um dever da própria comunidade e de cada um que nela reside!

Planejamento coletivo

A construção de um planejamento – considerando as metas que a comunidade quer alcançar e os problemas que ela deseja superar – é muito importante para se pensar a autogestão e a auto demarcação. Sem ter metas definidas e estabelecer os passos e as responsabilidades de cada um para alcançá-las, o planejamento estratégico da comunidade dificilmente sairá do papel.

Sem um planejamento organizado e bem definido, a comunidade acaba ficando a mercê de fatores externos para se organizar e se fortalecer enquanto coletividade, o que permite o enfraquecimento de suas lideranças e o fortalecimento de pessoas que não pertencem à comunidade, inclusive nas tomadas de decisão.